



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Montanha.

### 2.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CAIXA LINE VERTICAL TORRE 8 FALANTES BRANCA 200 wrms	Uni	02
02	CAIXA LINE VERTICAL TORRE 4 FALANTES BRANCA 100 wrms	Uni	02
03	MESA DE SOM 16 ENTRADAS E 4 AUX	Uni	01
04	AMPLIFICADOR 500W	Uni	01
05	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF 300 CANAIS COR PRETO	Uni	01

### Especificações/Detalhamento:

#### ITEM – 01

#### CAIXA LINE VERTICAL TORRE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Potência - 200W RMS @ 8 Ohms
- alto falante - 8 x 4" - Broadband
- conexões - 2 Speakon - paralelos
- sensibilidade (1w/1m) - 90dB
- resposta de frequência - 150Hz-16Khz @ -10dB
- crossover
- com suporte de parede

### ITEM – 02

#### CAIXA LINE VERTICAL TORRE

- Potência - 100W RMS @ 8 Ohms
- alto falante - 8 x 4" - Broadband
- conexões - 2 Speakon - paralelos
- sensibilidade (1w/1m) - 90dB
- resposta de frequência - 150Hz-16Khz @ -10dB
- crossover - 140Hz, 12dB/oct.
- com suporte de parede

### ITEM – 03

#### MESA DE SOM

-Voltagem: 100V/240V

-16 entradas e 04 auxiliares

-Console de mixagem: analógica.

-Feita em metal.

-Conexão por USB.

-Equalizador.

- Com software incluído.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

-Tipo da alimentação: corrente elétrica.

### ITEM – 04

#### AMPLIFICADOR

- Potência total 400 Wrms
- 250 Wrms por canal em 4 Ohms
- 165 Wrms por canal em 8 Ohms
- Proteção Contra Curto (SCP)
- Proteção Térmica Eletrônica (ETP)
- Sistema de Ventilação Inteligente (ICS)
- Entradas XLR/P10 Balanceadas
  
- Tensão de Rede 120-240V

### ITEM – 05

#### MICROFONE SEM FIO DUPLO

- Receptor 300-UHF
- Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz
- Oscilador: controlado a cristal
- Estabilidade:  $\leq \pm 10$  PPM
- Sensibilidade:  $\leq 5$  dBuV ( $S/N \geq 20$  dB)
- Max. desvio de frequência: 50Hz
- Relação sinal/ruído: >98 dB T.H.D.:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**2.1.** Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no Compras e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no referido termo.

**2.2.** Deve ser apresentada tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL. As comprovações devem ser claras, com indicação da página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará a desclassificação da proposta.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Justifica -se que o objeto descrito no quadro acima se faz necessário para garantir a disponibilidade de itens essenciais à realização de atividades que necessitem de aparelhos de sonorização. Os itens serão utilizados na estruturação, nas ampliações, e em substituição àqueles materiais sem condições de uso.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**4.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

**5.1.** A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega do produto solicitado no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da ordem de fornecimento.

**5.2.** A entrega do produto será na Câmara Municipal de Montanha, situada na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, no horário das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

### 6. DO PREÇO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**6.1.**O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.

**6.2.**O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.**A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o último dia útil do mês, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;

**7.2.**Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.3.**Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**7.4.**As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.**Entregar os produtos na forma e dentro dos prazos estabelecidos;

**8.2.**Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos equipamentos, pessoal e materiais utilizados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 8.3.** Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipótese alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 8.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta;
- 8.5.** Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização e permitir o amplo acompanhamento da execução pelo Gestor do Contrato;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto com vício, defeito ou incorreções, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
- 8.7.** Emitir a correspondente Nota Fiscal e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento;
- 8.8.** Manter sempre atualizados, os seus dados cadastrais, principalmente o seu endereço e e-mail e informar à CONTRATANTE qualquer alteração, inclusive na sua constituição social;
- 8.9.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, sob pena de imediata rescisão e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa;
- 8.10.** Não ceder ou transferir o objeto a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual;
- 8.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao órgão Público contratante ou a terceiros;
- 8.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.** Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA ao local de entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança das pessoas e do patrimônio público;
- 9.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução desta contratação;
- 9.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução desta contratação;
- 9.5.** Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias ao fornecimento do objeto por parte da CONTRARADA, com vistas à efetivação do pagamento;
- 9.6.** Efetuar o pagamento na forma deste Termo de Referência;
- 9.7.** Aplicar as penalidades previstas na Lei, neste Termo de Referência, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 9.8.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como as obrigações e normativas atinentes.

### **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

#### **10.1.** Quanto a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**10.2.** Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Serão designados, formalmente pela CONTRATANTE, um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do objeto, permitida a assistência de terceiros.

**11.2.** A gestão e a fiscalização realizadas pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.

**11.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência.

**11.4.** Todas as ocorrências relativas à sua execução desta contratação deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, determinando, sempre que necessário e conveniente, as devidas providências que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

### 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no §2º do art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência;

**13.2.** O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

**13.3.** A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**13.4.** O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais e serviços, conforme o caso, entregues e prestados pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

Montanha-ES, 13 de junho de 2024.

**INUBIA LOPES DA SILVA**

Agente de Contratação